

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021, NA ÁREA EDUCACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A CONCESSÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS REGULARES E A OFERTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (FIC).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13489/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, nº 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.564/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representando por seu Reitor, Silmário Batista dos Santos, brasileiro, divorciado, professor, R.G. [REDACTED], CPF nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial S/Nº de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União Nº 63, de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1, e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Luiz Passos Junior nº 50, bairro Centro, cidade Caraguatatuba/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.840/0001-39, doravante denominada PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, prefeito José Pereira de Aguiar Junior, casado, portador do R.G. [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto, o processamento e entrega de alimentação escolar com fornecimento de gêneros alimentícios, visando oferecer **café da manhã** (café com leite e biscoito), **almoço balanceado e café da tarde** (café com leite e biscoito), nutritivos, seguros e saborosos em 2022, **conforme cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba que integra o presente Acordo**, para **299 (duzentos e noventa e nove) alunos** do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de São Paulo – Campus Caraguatatuba, doravante denominado IFSP – CÂMPUS CARAGUATATUBA, durante o ano letivo, matriculados no estabelecimento de ensino supracitado circunscrito no Município, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento como Anexo I;

1.2. Processamento e entrega de alimentação escolar com fornecimento de gêneros alimentícios, visando oferecer café com leite e biscoito nutritivos, seguros e saborosos, durante o ano letivo de 2022, **conforme cardápio elaborado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba que integra o presente Acordo**, para **130 (cento e trinta) alunos** matriculados do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA no IFSP – CAMPUS CARAGUATATUBA, de acordo com o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento como Anexo I;

1.3. A oferta de cursos FIC destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação e servidores da PREFEITURA DE CARAGUATATUBA;

1.4. Oportunizar aos alunos do IFSP – CAMPUS CARAGUATATUBA cumprir estágios com carga horária obrigatória e sem remuneração, conforme o curso, na Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba;

1.5. Destinar local com acessibilidade e infraestrutura no IFSP – CAMPUS CARAGUATATUBA, mediante sua disponibilidade, para a realização de Cursos de

capacitação, Eventos Regulares e Atividades da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

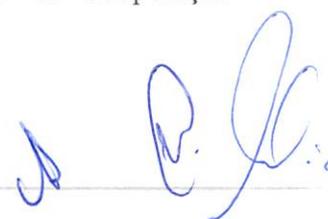
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO

2.1. O controle e a fiscalização da execução do presente acordo serão exercidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, doravante denominando SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e pelo IFSP - CÂMPUS CARAGUATATUBA, por seus representantes da Coordenadoria de Apoio ao Ensino e Apoio Técnico para coordenar e executar o presente instrumento, com vigência da data de sua assinatura, sendo um coordenador e um suplente que comporão a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo de Cooperação Técnica, sendo pelo IFSP - CÂMPUS CARAGUATATUBA a coordenadora Senhora Tânia Cristina Lemes Soares Focesi, RG nº [REDACTED] e suplente Senhor Mauro Ribeiro Chaves RG nº [REDACTED] e pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a coordenadora Senhora Alessandra de Magalhães Ciaca RG nº [REDACTED] e suplente Senhor José Maria Pereira da Silva RG nº [REDACTED]

§ 1º- Caberá aos membros da Comissão referida no caput acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu corrente desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instancias hierárquicas competentes, quando necessário.

§ 2º- Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitas por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização indicada no caput e comunicadas ao Setor de Legislação e Conselhos, aos cuidados da equipe de Programas e Projetos, via documento oficial ou pelo e-mail institucional projetos.educacao@caraguatatuba.sp.gov.br.

§ 3º- Os representantes indicados pelo IFSP – CÂMPUS CARAGUATATUBA, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverão também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido Acordo de Cooperação Técnica.



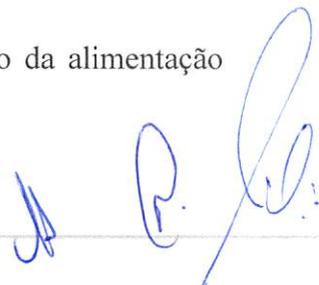
§ 4º- Os representantes indicados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverão elaborar relatório das demandas dos cursos técnicos necessários ao desenvolvimento educacional do Município conforme o Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica a PREFEITURA DE CARAGUATATUBA DE EDUCAÇÃO e o IFSP- CÂMPUS CARAGUATATUBA terão as seguintes obrigações:

3.1.1. Compete a PREFEITURA DE CARAGUATATUBA:

- a) Analisar e aprovar a documentação técnica para o ajuste, o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo;
- b) Acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, ambos de responsabilidade técnica e administrativa da PREFEITURA DE CARAGUATATUBA;
- c) elaborar o cardápio, bem como a lista de itens e respectivas quantidades dos alimentos a serem entregues, com parecer de um profissional nutricionista;
- d) preparar as refeições no IFSP – CÂMPUS CARAGUATATUBA;
- e) indicar nutricionista habilitada que deverá assumir a responsabilidade técnica do Acordo de Cooperação, com a competência de planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, respeitando as diretrizes previstas na Lei N° 11.947/2009, suas atualizações Leis 12.695 de julho de 2012 e 12.982 de 28 de maio de 2014 e demais legislações específicas;
- f) responsabilizar-se pela distribuição aos alunos; cuidar da limpeza e higienização do local;
- g) alocar equipamentos e outros que se fizeram necessários para o serviço da alimentação escolar;



h) destinar local com acessibilidade e infraestrutura para a realização de cursos regulares ofertados pelo IFSP – CÂMPUS CARAGUATATUBA;

i) enviar o cardápio para análise do IFSP com antecedência de, no mínimo, 45 dias;

J) Processamento e entrega de alimentação escolar com fornecimento de gêneros alimentícios, visando oferecer café da manhã (café com leite e biscoito), almoço balanceado e café da tarde (café com leite e biscoito), nutritivos, seguros e saborosos em 2022 para 299 (duzentos e noventa e nove) alunos do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de São Paulo – Campus Caraguatatuba;

L) Processamento e entrega de alimentação escolar com fornecimento de gêneros alimentícios, visando oferecer café com leite e biscoito nutritivos, seguros e saborosos, durante o ano letivo de 2022 para 130 (cento e trinta) alunos matriculados do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA no IFSP – CAMPUS CARAGUATATUBA;

3.1.2. Compete ao IFSP – CÂMPUS CARAGUATATUBA:

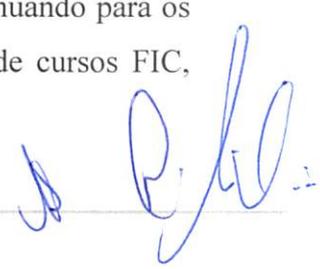
a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste acordo, com início no prazo estabelecido para o ano letivo, em conformidade com o plano de trabalho e observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;

c) submeter, á prévia aprovação da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, quaisquer alterações que venham a ser feitas no plano de trabalho estabelecido;

d) indicar nutricionista para analisar, mensalmente, do cardápio elaborado pela PREFEITURA DE CARAGUATATUBA;

e) conceder 160 horas/aula por semestre de cursos de formação inicial e continuando para os alunos e/ou servidores da rede pública municipal de acordo com a relação de cursos FIC, aprovados pela Pró-reitoria de extensão do IFSP e disponíveis para oferta;



- f) a Coordenadoria de extensão disponibilizará nos meses de junho e novembro, uma lista de cursos a serem ofertados para o semestre seguinte, ficando a cargo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a aquisição de material didático, quando necessário;
- g) abertura para participação dos alunos e servidores da rede municipal na semana nacional de Ciência e Tecnologia;
- h) Ofertar cursos FIC aos alunos da Rede Municipal de Educação e servidores da PREFEITURA DE CARAGUATATUBA;
- i) Oportunizar aos alunos do IFSP – CAMPUS CARAGUATATUBA cumprir estágios na Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, com carga horária obrigatória e sem remuneração;
- j) Destinar local com acessibilidade e infraestrutura no IFSP – CAMPUS CARAGUATATUBA, para a realização de Cursos de capacitação, Eventos Regulares e Atividades da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente acordo de cooperação técnica poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização de ambos signatários e da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observando o limite máximo de 2 (dois) anos de vigência.

§ 2º - A morosidade de qualquer das partes pela realização de suas obrigações, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste Acordo de Cooperação Técnica, desde autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva mora, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que haja prévia comunicação pela parte interessada, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, e rescindido por infração legal e descumprimento de obrigações assumidas.

5.2. A denúncia do ajuste somente operará seus efeitos no exercício, seguinte, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas naquele exercício, sem prejuízo da garantia de atendimento à população escolar.

Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente Acordo de Cooperação Técnica, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - AÇÃO PROMOCIONAL

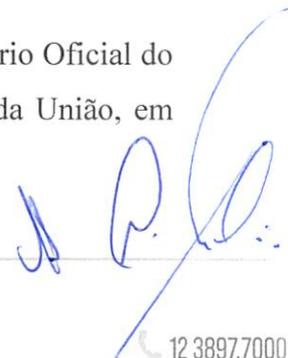
6.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente acordo de Cooperação técnica, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação da PREFEITURA DE CARAGUATATUBA, por sua Secretaria de Educação, obedecidos aos padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do 1º artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da comarca de Caraguatatuba para dirimir litígios oriundos da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Município de Caraguatatuba publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e o IFSP fará publicar extrato deste instrumento no diário Oficial da União, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê repasse de recursos financeiros entre as partes, tampouco gerará receita entre qualquer um dos partícipes.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente Acordo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Caraguatatuba, ___ de _____ de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba/SP

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
São Paulo - IFSP

Testemunhas:


JULIANA BÁRBARA MORAES
RG. nº [REDACTED]
Diretora IFSP
Campus Caraguatatuba


MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
RG. [REDACTED]
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO ANUAL

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade 1		CNPJ
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP		10.882.594/0001-65
Endereço: Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé		Cidade: São Paulo
UF: SP	CEP: 01109-010	Esfera administrativa: Federal
Responsável: Silmário Batista dos Santos		CPF: ██████████
E-mail: gab@ifsp.edu.br		DDD/Telefone: (11) 3775-4501

Órgão/Entidade 2 - Município de Caraguatatuba		CNPJ
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba		46.482.840/0001-39
Endereço: Rua Luiz Passos Jr, 50 - Centro		Cidade: Caraguatatuba
UF: SP	CEP: 11.660-900	Esfera administrativa: Municipal
Responsável: José Pereira de Aguiar Júnior		CPF: ██████████
E-mail: gabinete@caraguatatuba.sp.gov.br		DDD/Telefone: (12) 3897-8105



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021 objetivando o fornecimento de alimentação escolar
Período de Execução: Início: 01/2022 Término: 12/2022
Descrição do objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo o fornecimento de alimentação escolar, com fornecimento de gêneros alimentícios, visando oferecer café da manhã, almoço balanceado e café da tarde, nutritivos, seguros e saborosos para alunos do Curso Técnico Integrado do Ensino Médio e PROEJA do IFSP Câmpus Caraguatatuba, durante o ano letivo de 2022 e período de execução.
Justificativa: Fornecimento de alimentação aos alunos do Curso Técnico Integrado do Ensino Médio e PROEJA do IFSP Câmpus Caraguatatuba, conforme previsto na legislação. Para a execução do presente instrumento serão consideradas as seguintes etapas: 1) Distribuição dos alimentos aos alunos do IFSP – CÂMPUS CARAGUATATUBA. 2) Aplicação dos projetos de aperfeiçoamento / conhecimento científico e / ou técnico.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
1	Elaboração do Termo de Acordo	09/2021	09/2021
2	Aprovação/Assinatura do Acordo	10/2021	10/2021
3	Entrega dos alimentos na Central Municipal de Alimentação Escolar	01/2022	12/2022
4	Distribuição das refeições aos alunos do IFSP Câmpus Caraguatatuba	01/2022	12/2022
5	Aditamento do Acordo de Cooperação Técnica mediante interesse dos partícipes	01/2022	12/2022

Caraguatatuba, ____ de ____ de 2021.

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS
Instituto Federal - São Paulo

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal de Caraguatatuba

Caraguatatuba, 25 de outubro de 2021.

Ofício nº 0220/2021

Assunto: Proc. Adm. nº 13489/2021 Assinatura Acordo de Cooperação Técnica

Senhora Elaine Regina Barreto

Coordenadora do IFSP - Caraguatatuba - SP

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP - Caraguatatuba - SP

Prezada Senhora,

Considerando o Processo Administrativo nº 13489/2021 que trata do acordo de cooperação técnica entre a Prefeitura de Caraguatatuba e o IFSP, bem assim, contando com a anuência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, conforme constam nos autos.

Encaminhamos a Vossa Senhoria o referido Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias, solicitando as providências de assinaturas pelo IFSP e após devolver 01 (uma) para arquivo nessa Secretaria Municipal de Educação.

Agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente


EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Respondendo pelo Setor de Programas e
Projetos


MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA para a dispensa de realização de chamamento público: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com Organização da Sociedade Civil: Casa da Criança de Caraguatatuba, CNPJ: 50.322.655/0001-48 tendo como objeto a parceria entre o Município e a OSC para desenvolvimento de projeto voltado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos pelo período inicial de 12 meses, no valor global de R\$ 2.064.360,00, devidamente cadastrada no COMAS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; fundamento: art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 40, inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17; poderá ser oferecida impugnação à justificativa para dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo extrato.

Processo nº: 5595/2022 – vol. 1. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 40 inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a dispensa de realização de chamamento público: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com Organização da Sociedade Civil: Casa da Criança de Caraguatatuba, CNPJ: 50.322.655/0001-48 tendo como objeto a parceria entre o Município e a OSC para desenvolvimento de ações complementares ao Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos na faixa etária de 06 a 17 anos pelo período inicial de 12 meses, no valor global de R\$ 670.656,36, devidamente cadastrada no COMAS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; fundamento: art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 40, inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17; poderá ser oferecida impugnação à justificativa para dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo extrato.

Processo nº: 5591/2022 – vol. 1. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 40 inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a dispensa de realização de chamamento público: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com Organização da Sociedade Civil: Casa da Criança de Caraguatatuba, CNPJ: 50.322.655/0001-48 tendo como objeto a parceria entre o Município e a OSC para desenvolvimento de ações complementares ao Serviço De Convivência e Fortalecimento de Vínculos na faixa etária de 06 a 59 anos pelo período inicial de 12 meses, no valor global de R\$ 534.121,35, devidamente cadastrada no COMAS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; fundamento: art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 40, inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17; poderá ser oferecida impugnação à justificativa para dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo extrato.

Processo nº: 5583/2022 – vol. 1. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 40 inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a dispensa de realização de chamamento público: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com Organização da Sociedade Civil: Centro de Recuperação Humano Renascer, CNPJ: 00.761.763/0001-55 tendo como objeto a parceria entre o Município e a OSC para desenvolvimento de ações complementares em atendimento a população adulta em situação de vulnerabilidade na modalidade casa de acolhimento pelo período inicial de 12 meses, no valor global de R\$ 778.765,92, devidamente cadastrada no COMAS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; fundamento: art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 40, inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17; poderá ser oferecida impugnação à justificativa para dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo extrato.

Processo nº: 5585/2022 – vol. 1. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 40 inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a dispensa de realização de chamamento público: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com Organização da Sociedade Civil: Centro de Recuperação Humano Renascer, CNPJ: 00.761.763/0001-55 tendo como objeto a parceria entre o Município e a OSC para desenvolvimento de ações complementares em atendimento a população adulta em situação de rua de ambos os sexos na modalidade casa de passagem pelo período inicial de 12 meses, no valor global de R\$ 773.592,36, devidamente cadastrada no COMAS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; fundamento: art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 40, inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17; poderá ser oferecida impugnação à justificativa para dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo extrato.

Processo nº: 5587/2022 – vol. 1. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 40 inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a dispensa de realização de chamamento público: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com Organização da Sociedade Civil: Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba, CNPJ: 06.316.495/0001-49 tendo como objeto a parceria entre o Município e a OSC para desenvolvimento de ações complementares ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na faixa etária de 18 a 59 anos pelo período inicial de 12 meses, no valor global de R\$ 300.583,92, devidamente cadastrada no COMAS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; fundamento: art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 40, inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17; poderá ser oferecida impugnação à justificativa para dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo extrato.

Processo nº: 5584/2022 – vol. 1. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 40 inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a dispensa de realização de chamamento público: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância no Período neonatal APAMI, CNPJ: 46.807.079/0001-68 tendo como objeto a parceria entre o Município e a OSC para desenvolvimento de ações complementares ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na faixa etária de 18 a 59 anos pelo período inicial de 12 meses, no valor global de R\$ 307.368,96 devidamente cadastrada no COMAS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; fundamento: art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 40, inc. IV, do Decreto Municipal nº 638/17; poderá ser oferecida impugnação à justificativa para dispensa de Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do respectivo extrato.

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13489/2021 ESPÉCIE. Acordo de Cooperação Técnica na Área Educacional. Objeto: Processamento e entrega de alimentação escolar com fornecimento de gêneros alimentícios. PARTICIPES: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP – CNPJ: 10.882.564/0001-65 e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, CNPJ: 46.482.840/0001-39; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 1 (um) ano contado da data da assinatura a partir de 27 de outubro de 2021. ASSINATURA: 27/10/2021. SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS pelo IFSP e JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, pela PREFEITURA.